



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera a redação do caput do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1.303, de 10 de março de 2016, e dá outras providências.”

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº. 1.303, de 10 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para atender a organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, ficam criados cinco (05) gratificações de serviços a ser concedida para servidores de provimento efetivo que integrarão a UCCI, na qualidade de membros, no valor equivalente a 0,80 do padrão básico de referência dos servidores municipais, e uma gratificação de serviço ao Coordenador da referida UCCI, no valor equivalente a 0,90 do padrão básico de referência dos servidores municipais.

§ 1º É vedada a lotação de qualquer servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.

§ 2º Os Servidores efetivos designados para comporem a central de controle interno deverão ter a escolaridade mínima de segundo grau.

§ 3º O Coordenador da UCCI será o Agente de controle interno.”

Art 2º As gratificações constantes do artigo 1º desta lei ficarão automaticamente extintas quando do retorno do servidor de provimento efetivo no cargo de agente de Controle Interno

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 06/01/2025

Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao

Poder Legislativo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº. 007/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

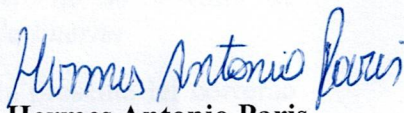
Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que *“altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº.1.303, de 10 de março de 2016, e dá outras providências.”*

Justifica-se a remessa do presente projeto, tendo em vista que o Agente de Controle Interno, assumiu o cargo de Prefeito Municipal, ficando vago o cargo.

Assim, e como há necessidade de dotar-se o Unidade Central do Controle Interno de servidores para realizar o serviço de Controle, exigência da legislação federal, e atendendo o princípio da economicidade, pretende-se com o presente projeto gratificar servidores que realizarão as tarefas atinentes a referida Unidade, diferenciando assim a remuneração dos servidores, em virtude das responsabilidades que irão assumir.

Esperando contar com a aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87